

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Jacaraci, Estado da Bahia!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.1.1 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.2 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jacaraci – BA.

1.3 Deste modo, a Coordenação de Cultural torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jacaraci - BA, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição e atuações já realizada pelo agente cultural ao Município de Jacaraci - BA

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados:

2.2.1 Serão premiados 13 agentes culturais, conforme categorias de valores descritas no **Anexo I** deste instrumento.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.2.3 Na hipótese de candidaturas aptas em número insuficiente para o preenchimento total das vagas previstas para esta seleção, conforme decisão do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, o saldo remanescente de recursos decorrentes destas vagas poderá ser destinado para:

I - Redistribuição dentre as demais candidaturas para ampliar o montante de recursos financeiros destinados para contemplação, conforme estabelecido nas categorias de valores descritas no **Anexo I**;

II - Suplementação e/ou investimento em outros instrumentos para apoiar o desenvolvimento de ações, conforme princípios e condições estabelecidas no art. 3º e, por conseguinte, as possibilidades previstas no art.5º da Lei nº14.399/2022

2.3 Valor total do edital de premiação

2.3.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária: 12.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 13.392.050.2088 - GESTÃO DAS AÇÕES LEI ALDIR BLANC

Fonte de Recurso: 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

2.3.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

2.3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5 O valor total deste edital é de **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

2.3.6 Do valor global aportado para execução deste Edital, no mínimo, 20% deste deverá ser destinado para contemplar projetos aptos para seleção, conforme caracterização prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e no art.15 da IN PNAB nº 10/2023.

2.4 Prazo de inscrição

A inscrição poderá ser realizada de FORMA PRESENCIAL de 07 de maio a 19 de maio de 2025 de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 17h**, através da entrega documental e inscrição presencial, no endereço: Avenida Mozar David número 01 - Centro administrativo, departamento de Cultura.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderão participar na condição de proponente: Agente Cultural – compreendido nesta seleção como pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.1.1 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e/ou formação no setor artístico ou cultural e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Jacaraci - BA, devidamente comprovada.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Jacaraci - BA, devidamente comprovada.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Jacaraci – BA, devidamente comprovada.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital), com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação artística ou cultural fixa no Município de Jacaraci - BA, devidamente comprovada.

2.5.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5 Quem NÃO pode participar

a) Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Membros do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, da(s) Comissão de Seleção, Agente público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, Superintendentes e seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

III - Estejam inadimplentes e/ou irregular com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos e respectivo vice), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5.1 No caso de entidades jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

b) Não pode se inscrever neste Edital, Pessoas Jurídicas que:

I - Não tenham por finalidade ou incluso no rol de competências atuação na área cultural;

II - Sejam instituições de direito público;

III - Criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos agentes culturais.

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os agentes culturais aptos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.2 Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o agente cultural poderá automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital.

3.2.1 Cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderá acarretar em desclassificação em qualquer etapa desta seleção.

3.3 Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Eventual verificação de nepotismo em alguma das etapas impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos no item **2.5** e **6.1.2** deste Edital, e o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural poderá realizar a inscrição de FORMA PRESENCIAL de 07 de maio a 19 de maio de 2025 de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 17h**, através da entrega documental e inscrição presencial, no endereço: Avenida Mozar David número 01 - Centro administrativo, departamento de Cultura.

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Jacaraci - BA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.1.2 Cada agente cultural só poderá inscrever apenas 01 (uma) candidatura.

4.1.3 Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

4.1.4 Ao agente cultural recai inteira responsabilidade pela veracidade de documentos e demais informações apresentadas no âmbito desta seleção, ficando a Coordenação de Cultural isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.1.5 Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações apresentadas em qualquer etapa do processo de seleção, o agente cultural, a qualquer momento, poderá sofrer sanções, tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.

4.1.6 A Coordenação de Cultural não se responsabiliza por inscrição que, por qualquer razão, não venha a ser efetivada. Desse modo, é recomendado aos interessados realizar tal procedimento em tempo hábil e se atentar para o recebimento da respectiva confirmação através recibo de confirmação de inscrição

4.1.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.1.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na PNAB (Lei nº 14.399/2022) e normativas vinculantes, cujo agente cultural não poderá alegar desconhecimento.

4.1.9 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todos os eixos de ações deste Edital, conforme a seguinte proporção:

a) Pessoas Negras (pretas e pardas) - reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração.

b) Pessoas Indígenas - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento auto afirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada e etc.).

c) Pessoas Com Deficiência - reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, atestado por profissional ou órgão/entidade competente.

5.1.1 A estrutura de distribuição de cotas está descrita no **Anexo I**.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo distribuídas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.3.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe pessoas negras, indígenas ou com deficiência em funções de protagonismo, tais como criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.3.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo V** e **Anexo VI**, também serão submetidos aos procedimentos complementares de comprovação, conforme grupo de cota requerido.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 O processo de análise de mérito e de habilitação documental será realizado por comissões designadas, com atribuições relativas a cada etapa conforme descrito no **item 3**. deste Edital, cujas atividades serão registradas em ata.

6.1.1.1 A Comissão de análise de mérito será composta por 3 (três) integrantes, composta por banca externa de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.1.2 Ainda que haja disponibilidade de recursos financeiros, as comissões são destituídas da obrigatoriamente de classificar propostas incompatíveis com a finalidade dos eixos de ação, com os valores de apoio financeiro previstos nas categorias e as demais diretrizes do presente Edital, bem como propostas de agentes culturais que não preencham as condições de habilitação

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração de projetos;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, este deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jacaraci - BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos.

6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3.4 Os seguintes parâmetros são utilizados como atribuição fundamentada para as notas das candidaturas submetidas a esse edital:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
PONTUAÇÃO TOTAL:		20

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	2
G	Agente cultural negro ou indígena	2
H	Agente cultural com deficiência	2
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	2
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	2
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	2
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas	

M	relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

6.4 A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos em cada critério, alcançada por cada proposta na avaliação será de **20 (vinte) pontos**.

6.4.1 À avaliação final será observado, o **acréscimo de 2 (dois pontos)**, como ponto adicional, cumulativo, **(total de 8 pontos)** para projetos culturais que:

I – Tenham como agente cultural (proponente) PESSOA FÍSICA: de gênero feminino, negro ou indígena, PCD e residente em regiões de menor IDH.

II - Tenham como agente cultural (proponente) PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ: Composto por mais de 50% de mulheres, mais de 50% de pessoas negras ou indígenas, sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

6.4.2 A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.

6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação agentes culturais cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 10 (dez) pontos.

6.4.4 Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

I - “A”;

II - “B”;

III - “C”; e

IV - “D”

6.4.5 Persistindo o empate, o desempate será decidido pela maioria absoluta de votos dos avaliadores.

6.4.6 A candidatura poderá sofrer eventual desclassificação motivada por:

I - Inadequação ao objeto deste Edital;

II - Constatação de falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.5 Remanejamento de vagas

6.5.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, observando a regra estabelecida no item 5.2.4 e no item 2.3.3 deste Edital, o saldo remanescente fixado nas categorias poderá ser remanejado dentre as categorias para atender demanda de propostas aptas para seleção em número superior a previsão inicial de vagas e/ou conforme possibilidade de redistribuição prevista no inciso I do item 2.2.3 deste Edital.

7. RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Jacaraci -BA <https://www.procedebahia.com.br/ba/jacaraci>

7.1.1 Contra a decisão desta fase de seleção, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB, de FORMA PRESENCIAL de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 17h** no ENDEREÇO: Avenida Mozar David número 01 - Centro administrativo, departamento de Cultura

7.1.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.1.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Diário Oficial <https://www.procedebahia.com.br/ba/jacaraci>

7.1.4 Após publicação do resultado final não caberá recurso.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações constantes na relação documental a fim de constatar habilitação jurídica e fiscal do agente cultural, conforme termos deste certame e legislações subsidiárias.

8.1.2 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Agente Cultural Pessoa Física (PF):

I – Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

V - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PF).

Agente Cultural Pessoa Jurídica (PJ):

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal identificação do agente cultural (MEI), ou do representante legal de PJ, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

VI - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

X - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).

Agente Cultural grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)*:

I – Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

V - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PF).

**Os documentos em questão correspondem ao agente cultural representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ).*

8.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

8.1.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.2.3 Caso o agente cultural esteja em débito com alguns dos entes e órgãos correspondentes a relação de certidões solicitadas no item **8.1.2**, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.2.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1.2.5 Optante (PF ou PJ) por concorrer às vagas de cota, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas no item **5.1** deste Edital.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

8.2.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Jacaraci - BA <https://www.procedebahia.com.br/ba/jacaraci>

8.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB, de FORMA PRESENCIAL, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 17h** no ENDEREÇO: Avenida Mozar David número 01 - Centro administrativo, departamento de Cultura

8.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Jacaraci - BA <https://www.procedebahia.com.br/ba/jacaraci>

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.2 Resultado

9.1.1 Será contemplado apenas 01 (um) agente cultural por CPF ou CNPJ neste Edital, conforme ordem decrescente de classificação definida pela pontuação alcançada na etapa de avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

9.1.2 Demais candidaturas comporão lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de classificação, e poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência de candidatos (agente cultural) selecionado, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar remanejados de outros certames, dentro do prazo de vigência deste Edital.

9.1.3 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Coordenação de Cultura contendo as informações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

9.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

9.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

9.3.3 Em hipótese alguma o recurso será disponibilizado em contas bancárias conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

9.4 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do Edital

10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial <https://www.procedebahia.com.br/ba/jacaraci>

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações da Coordenação de Cultural nos portais institucionais e nas mídias sociais oficiais.

10.2 Informações adicionais

10.2.1 A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o agente cultural responsável por custos e despesas advindos da submissão e execução da proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

10.2.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Coordenação de Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2.3 Ao se inscrever no presente Edital, o agente cultural declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

10.2.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como a Prefeitura Municipal de Jacaraci, não se responsabilizam por licenças, registro e autorizações necessárias e demais encargos, a exemplo de direito autoral, relacionados às produções/produtos audiovisuais desenvolvidos através do fomento deste Edital, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

10.2.5 Na hipótese de ser contemplado o agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.2.6 O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens **10**, **11** e **13** deste Edital, poderá incidir em tomada de medidas administrativas cabíveis.

10.2.7 A Coordenação de Cultural poderá realizar diligências ou solicitar informações ao agente cultural por meio de e-mail, telefone e WhatsApp, no entanto, isto não isenta este da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM).

10.2.8 A Coordenação de Cultural fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

10.2.9 Informações e orientações poderão ser obtidas de forma presencial, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 17h** no ENDEREÇO: Avenida Mozar David número 01 - Centro administrativo, departamento de Cultura ponto designado para atendimento presencial.

10.2.10 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma presencial, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 17h** no ENDEREÇO: Avenida Mozar David número 01 - Centro administrativo, departamento de Cultura

10.2.11 Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Coordenação de Cultural em conjunto com o Comitê Municipal de Gestão da PNAB e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.3 Validade do resultado deste Edital

10.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses**, contados após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

11.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Jacaraci - BA, 07 de maio de 2025

Deusdedit Carvalho Rocha

Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 18.000,00 (doze mil reais) para selecionar 6 grupos culturais, sendo 2 grupos de **capoeira**; 2 grupos de **quadrinha junina** e 2 grupos de **ternos de reis** para serem premiados;

b) Até R\$ 4.000,00 (quatro mil) para selecionar 4 **Mestres e Mestras da Cultura** de Jacaraci para serem premiados;

c) Até R\$ 6.000,00 (seis mil) para selecionar 3 **Escritores, Poetas, Cordelistas Ou Contadores De Histórias** para serem premiados;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 Do total de 20 (vinte) vagas previstas para seleção, cerca de 53% (cinquenta e três por cento) são reservadas para cotas destinados a pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os percentuais mínimos definidos no art. 6º da IN nº 10/2023, conforme a seguinte distribuição:

Categorias	Quantidade de vagas						
	Ampla Concorrência	P/Negras 25%	P/Indígenas 10%	PCD 5%	Total de Vagas	Valor por projeto (em R\$)	Valor total categoria (em R\$)
Grupos de Capoeira, Quadrilha Junina e Grupos de Ternos de Reis	2	2	1	1	6	3.000,00	18.000,00
Mestres e mestras da cultura	2	1	1	0	4	1.000,00	4.000,00
escritores, poetas, cordelistas ou contadores de histórias	1	1	1	0	3	2.000,00	6.000,00
TOTAL					13		28.000,00

3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E CATEGORIAS

3.1 Pelo menos 20% dos selecionados devem ser proponentes residentes em áreas periféricas (urbanas e rurais) quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - Assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Escolha a categoria a que vai concorrer

- [] Grupos Culturais
() Capoeira; () Quadrinha Junina; e () Reisado.
[] Mestres ou Mestras da Cultura
[] Escritores, Poetas, Cordelistas Ou Contadores De Histórias

Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Informações de Endereço:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

11. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Jacaraci -BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Jacaraci -BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Jacaraci -BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jacaraci -BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jacaraci -BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante
[NOME COMPLETO]

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Jacaraci -BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa

a _____ seguir.

Justificativa: _____

_____.

Jacaraci -BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]